



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 590, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os Anexos II da Lei n.º 504, de 29 de dezembro de 2016, alterando vencimentos de cargo de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Cairu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Esta Lei altera o **ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**, da Lei n.º 504, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação.

CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	ESCOLARIDADE	C. H	SALÁRIOS
NUTRICIONISTA	01	SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO	20H	R\$ 2.641,00
NUTRICIONISTA	02	SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO	30H	R\$ 3.018,33

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria em que houver sido alterado o vencimento do cargo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2019.

Fernando Antônio dos Santos Brito
Prefeito Municipal de Cairu